TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal do Jardim Ingá tendo em vista a obsolescência tecnológica de equipamentos antigos, sendo importante a renovação destes para as demandas de diagnósticos e exames, melhorando assim o atendimento à população.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de modernização, ampliação e aprimoramento da capacidade de atendimento do Hospital Municipal do Jardim Ingá, justifica-se a presente aquisição com vistas à melhoria da infraestrutura e ao fortalecimento dos serviços ofertados à população;

2.2. Considerando ainda a existência de equipamentos obsoletos, com desempenho insuficiente ou em estado de desgaste, torna-se imprescindível a substituição e aquisição de novos itens que atendam adequadamente às exigências técnicas e operacionais dos serviços de saúde especializados;

2.3. Considerando o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de planejamento nas contratações públicas, assegurando o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, de modo a promover maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

2.4. Considerando, por fim, que os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, vinculada à Proposta nº 202500005013446, com plano de aplicação previamente aprovado e dotação orçamentária assegurada, evidencia-se a oportunidade e a viabilidade da ação, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios da eficiência Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A estimativa foi realizada com base na Proposta nº 202500005013446, proveniente de recurso de Emenda Parlamentar Estadual, conforme abaixo:

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	23942	**Bomba de Infusão Volumétrica Microprocessada** Equipamento volumétrico, portátil e leve (<2 kg), com sistema peristáltico linear microprocessado, para administração de soluções parenterais e enterais. *Especificações mínimas:* • Taxa de fluxo: 0,1 a 1.200 ml/h; • KVO: 0,1 a 5 ml/h; • Detecção de ar na linha e oclusão; • Biblioteca de medicamentos: mínimo 40 drogas, com possibilidade de atualização; • Operação por bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas; • Registro histórico: mínimo de 1.000 eventos; • Alarmes sonoros e visuais para ar na linha, KVO, bateria fraca, oclusão e fim de infusão. *Requisitos adicionais:* • Portabilidade e design compacto; • Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas de segurança aplicáveis.	UNIDADE	10
02	27284	**Monitor Multiparâmetros com Capnografia** Monitor multiparametro com bateria interna (autonomia mínima de 90 minutos), destinado à monitoração contínua de ECG, Respiração, SpO_2, Pressão Não Invasiva, Temperatura e $EtCO_2$. Deve possuir tela LCD colorida ≥12”, resolução mínima 800 x 600, menus configuráveis, memória de tendências ≥72 horas, cálculos hemodinâmicos, conexão	UNIDADE	06

		com Central de Monitorização e alarmes visuais e sonoros com níveis de prioridade. **Requisitos Técnicos Mínimos** *ECG:* • 7 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V) com cabo de 5 ou 6 vias; • FC: 30 a 300 BPM (resolução 1 BPM); • Análise simultânea de ST, QT/QTc, detecção de marca-passo e ≥20 tipos de arritmias. *Respiração:* • Impedância transtorácica via cabo ECG; • FR: 6 a 100 RPM; ajuste de alarme de apneia. *SpO_2:* • Curva pletismográfica e índice de perfusão; • Resolução 1%; FP: 40 a 300 BPM; • Sensor reutilizável adulto e extensão. *PNI*: • PAS: 40–260 mmHg; PAD: 25–220 mmHg; PAM: 25–250 mmHg; • Exatidão ±3 mmHg conforme NBR IEC 80601-2-30 ou equivalente; • Modos manual e automático; braçadeira adulto inclusa. *Temperatura:* • Mínimo de 2 canais; • Faixa: 25 a 45 °C; • Sensor reutilizável tipo pele. *Capnografia ($EtCO_2$):* • Método sidestream; • Faixa: 0 a 99 mmHg; • Linha de amostra, coletor de água e adaptador de vias aéreas. *Acessórios e Estrutura* • Cabo ECG 5 ou 6 vias; • Gancho para maca/cama; • Trolley com rodízios com freio, compatível e recomendado pelo fabricante do equipamento; • Alça de transporte integrada. *Garantia, Documentação e Treinamento* • Garantia mínima de 12 meses para equipamento e acessórios;		

		• Manuais do usuário e técnico em português (impresso e digital); • Treinamento operacional na entrega. *Regularização* • Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas de segurança aplicáveis**.**		
03	32426	**Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico** Equipamento microprocessado, para ventilação mecânica invasiva e não invasiva de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitorização integrada de parâmetros respiratórios e recursos de segurança. *Especificações mínimas***:** • Modos ventilatórios: VCV, PCV, SIMV (volume e pressão), PSV e CPAP, com suporte à ventilação não invasiva e compensação de fugas; • Ajustes de parâmetros: volume corrente, pressão inspiratória, PEEP, frequência respiratória, tempo inspiratório, relação I:E, sensibilidade de disparo e FiO_2 de 21% a 100%; • Tela colorida LCD ou superior, mínimo 7 polegadas, ajuste automático de brilho. Exibição de parâmetros numéricos, curvas respiratórias, loops ventilatórios e tendências; • Sensores de fluxo e pressão de alta precisão, compatíveis com neonatos a adultos; • Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta/baixa pressão, alto/baixo volume, apneia, desconexão do paciente, falha de energia, falha de gases e bateria fraca; • Fluxo máximo ≥ 210 L/min, com suporte de VNI otimizado; • Bateria interna recarregável, mínima 10h de operação, exibição de status em tempo real e alça de transporte universal; • Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas técnicas e	UNIDADE	03

		de segurança aplicáveis. *Requisitos adicionais:* • Design compacto, portabilidade ou pedestal com rodízios; • Fornecimento com acessórios essenciais: circuitos respiratórios, sensores, mangueiras de gases e manual em português; • Treinamento operacional na entrega • Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada.		
04	19501	**Aspirador de Secreção Elétrico Móvel** Aspirador de secreção elétrico, portátil, para uso hospitalar, com fluxo livre mínimo de 60 L/min, bomba isenta de óleo e controle de vácuo regulável até, no mínimo, 60 cmHg, com vacuômetro graduado até 76 cmHg. Deve possuir frasco coletor transparente, inquebrável, autoclavável, graduado, com boca larga e capacidade mínima de 3 litros, tampa com vedação hermética e sistema de proteção contra extravasamento. Equipamento com gabinete resistente à corrosão, montado sobre rodízios com freio, filtro de ar e acionamento por interruptor no painel, com possibilidade de acionamento por pedal. Alimentação elétrica 220V ou bivolt automático. *Acessórios mínimos:* • Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; • Manual de operação, instalação e manutenção, em português, conforme documentação apresentada à ANVISA. Garantia mínima: 12 meses. O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas de segurança aplicáveis.	UNIDADE	07

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem sinais de deterioração e devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o

transporte e o manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais. As embalagens deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, garantia e número de lote;

4.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

4.3. Todas as despesas com a entrega dos itens, incluindo frete e descarga, correrão por conta do licitante vencedor;

4.4. No ato da entrega, os itens serão inspecionados, sendo que aqueles que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à contratada;

4.5. Caso os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento que inviabilize seu uso, os mesmos serão retidos juntamente com a respectiva nota fiscal e somente liberados para pagamento após a substituição por materiais em conformidade com as especificações, em plenas condições de uso;

4.6. Os equipamentos permanentes a serem adquiridos deverão atender aos padrões técnicos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos por órgãos reguladores e normativos nacionais e internacionais aplicáveis à área da saúde, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), International Organization for Standardization (ISO), International Electrotechnical Commission (IEC), entre outros que sejam pertinentes ao tipo de produto;

4.7. Caberá à contratada, comunicar à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data e horário previstos para a entrega do material;

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da gerência administrativa,

bem como o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados);

4.9. A comunicação acerca da previsão da data e horário do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

a) Por correspondência eletrônica, endereço:smsluziadm@gmail.com

b) Por contato telefônico: (61) 99666-5753(Gerência Administrativa)

4.10. O objeto do processo licitatório solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Ceres, esquina com a Avenida Tiradentes, Quadra 10, lote 3, Bairro São Caetano. Ponto de referência: próximo à GO 010, acesso na rotatória quase em frente ao supermercado Valentina, próximo ao condomínio Terra Park, Luziânia – GO. As entregas serão recebidas somente no horário de 8h às 12h, e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento e seleção da proposta, será o menor preço apresentado;

5.2. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, realizada a negociação e obtido a redução do valor, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, custos de transporte, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à contratadas canais de comunicação adequados (telefone e correspondência eletrônica), a fim de esclarecer dúvidas decorrentes da contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens, especialmente aquelas que envolvam falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar do processo, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;

7.2. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação estabelecidas na formalização do contrato, conforme prevê o artigo 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Os itens deverão ser entregues dentro dos prazos, condições e local indicado, estando sujeitos, no que couber, às disposições previstas nas leis de defesa do consumidor;

7.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

7.8. Fornecer os itens conforme especificações deste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a contratada sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

7.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial. Em casos excepcionais, devidamente justificados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos importados ou de fabricação sob encomenda, o prazo poderá ser prorrogado, mediante autorização formal da contratante.

7.10. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.11. A garantia será exigível para os materiais e equipamentos permanentes nos quais a natureza do objeto tecnicamente comporte cobertura de garantia.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no artigo 156 da mesma lei, aplicadas na forma do artigo 157, sem prejuízo de outros dispositivos legais vigentes;

8.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros dispositivos legais pertinentes;

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia – GO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo, empenho, com número da conta para depósito e com indicação do local onde o material foi direcionado;

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega dos equipamentos, mediante comprovação do recebimento e conferência dos itens entregues, devendo conter a descrição detalhada dos produtos e estar devidamente atestada pelo órgão solicitante;

9.3. As dúvidas quanto à emissão das NF, a interessada deverá contatar a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 99666-5753, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato, e sob liberação pelo Controle Interno;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para essa contratação será definido com base nas pesquisas de preços realizadas previamente pelo setor de Compras desta Secretaria, com o objetivo de garantir eficiência nas compras e adequação ao orçamento disponível.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal do Jardim Ingá será formalizada por meio da celebração de contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Luziânia-GO, data da assinatura digital.

José Eduardo Fernandes Martins
Assistente Administrativo